



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI N° 5950, DE 09 DE MAIO DE 2022

Projeto de Lei N° 17/2022

Autor: Mesa Diretora

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Caçapava.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 47, § 6.º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

### **LEI N° 5950**

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) aos vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Caçapava, a título de valorização profissional, aplicável sobre o vencimento base, a partir do mês de março de 2022.

**Art. 2º.** O reajuste previsto no art. 1º desta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Caçapava, observados os mesmos critérios.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de maio de 2022.**

  
Rodrigo Meireles Cursino  
Presidente

